

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

Estado de Minas Gerais - Cep 37.557-000

Rua: Prudente de Moraes, n.º 54, Centro - TeleFax (035) 424-1340

Lei nº 1.021 de 30 de Abril de 1998.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir, no Orçamento Municipal do corrente exercício "Dotação Orçamentária de Despesa" que indica; a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL:

Faço saber que a Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Congonhal, a instituir, através de Crédito Especial, no Orçamento Público do presente exercício a DOTAÇÃO DE DESPESA:  
3.2.0.0 - Transferências Correntes - 3.2.1.0 - Transferências Intragovernamentais - 3.2.1.4 - Contribuições a Fundos - 02.03.08.42.188.2023-3214 - Contribuições a Fundos.

Parágrafo único - Para suprimimento da Dotação de Despesa referida no Artigo 1º desta lei, fica aberto o Crédito Adicional Especial de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

Art. 2º - Para ocorrer ao suporte de numerário do Crédito Adicional Especial autorizado no parágrafo único do artigo 1º desta lei, ficam reduzidas com destaque do "quantum", em cada qual, as seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

02.03.08.41.185.2021-3111-	Pessoal Civil.....em	R\$10.000,00;
02.03.08.41.185.3120 -	Material de Consumo..... em	R\$ 5.000,00;
(Manutenção das Atividades da Creche)		

*Morley*

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL**

**Estado de Minas Gerais - Cep 37.557-000**

**Rua: Prudente de Moraes, n.º 54, Centro - TeleFax (035) 424-1340**

02.03.08.41.190.1014-4120 - Equip. Material Permanente em R\$ 5.000,00;  
( Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Pré-Escolar)

02.03.08.42.188.1015.4110 - Obras Instalações..... em R\$ 60.000,00;  
( Construção, Ampliação e Melhorias Unidades Ensino Fundamental)

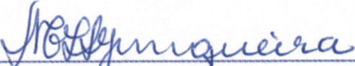
02.03.08.42.188.1016-4120- Equip. Material Permanente em R\$ 80.000,00;  
(Aquisição de Equipamento Material Permanente para Ens. Fundamental)

02.03.08.47.239.1020-4120- Equip. Material Permanente em R\$ 20.000,00;  
( Aquisição de Veículos e Equipamento para transporte de Alunos)

Soma total das Deduções..... R\$ 180.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente lei, na data de sua publicação, com efeito retroativo a primeiro de abril de 1998 (mil novecentos e noventa e oito).

***Prefeitura Municipal de Congonhal, 30 de Abril de 1998.***

---

***Maria Lúcia Silveira Junqueira***  
***Prefeita Municipal***